



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM  
SETOR DE COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

**PREGÃO SRP Nº 07/2017**  
**(Processo Administrativo nº. 23297.014220.2017-94)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 02/2018**

Ata de Registro de  
Preços nº 02 / 2018  
Publicada no D.O.U de  
31 / 01 / 18 p. 42

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, publicada no D.O.U. de 15/12/2017, processo administrativo n.º 23297.014220.2017-94, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão SRP nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
02	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Unidade	15
	IFPE – Campus Pesqueira	Unidade	25
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Unidade	156
03	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	Unidade	40
	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Unidade	30
	IFPE – Campus Pesqueira	Unidade	05
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Unidade	156
	IFPE – Campus Barreiros	Unidade	120



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM  
SETOR DE COMPRAS

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME, CNPJ: 11.310.685/0001-99 Rua Doutor Francisco Sá, 361, Pitimbu, Natal-RN. CEP: 59069-080 - Fone: (84) 6314-5499 - E mail: <a href="mailto:petrogas84@bol.com.br">petrogas84@bol.com.br</a> Representante legal: Marcelo José Vaz Tolentino				
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, em regime de comodato os vasilhames de gás, com composição básica de propano e butano, tipo gás de cozinha envasado de acordo com as normas da ABNT, port. 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e outras atuais e pertinentes para o segmento, envasado em botijões com 45 kg de gás de capacidade – retornável e com fornecimento continuado.	NACIONAL GÁS	Unidade	196	R\$ 310,00
03	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, em regime de comodato os vasilhames de gás, com composição básica de propano e butano, tipo gás de cozinha envasado de acordo com as normas da ABNT, port. 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e outras atuais e pertinentes para o segmento, envasado em botijões com 13 kg de gás de capacidade – retornável e com fornecimento continuado.	NACIONAL GÁS	Unidade	351	R\$ 82,00

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM  
SETOR DE COMPRAS

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.o desse intervalo.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P. 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM  
SETOR DE COMPRAS

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

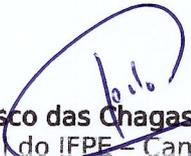
**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Jardim/PE, 16 de janeiro de 2018.

  
**Francisco das Chagas Lino Lopes**  
Diretor Geral do IFPE – Campus Belo Jardim

  
**Marcelo José Vaz Tolentino**  
Representante legal do fornecedor registrado